LEI Nº. 6.500, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a Lei nº 5337/2008 que cria a Zona Especial de Interesse Social da Vila Real – ZEIS Vila Real.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação da Lei 5337/2008 incluindo os seguintes artigos:

"Art. 2º - Para fins da aplicação das normas de uso e ocupação do solo na área objeto desta Lei Complementar, descrita no art. 1º, ficam criados padrões para loteamentos distintos aos estipulados pelo Plano Diretor Participativo – Lei Complementar 45/06 e suas alterações, conforme determinado no Art. 155 da referida lei e Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, Art. 2º, inciso XIV, que prevê o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo.

Art. 3º - Fica adotado para a ZEIS Vila Real o regime urbanístico permitido para a zona em que se encontra conforme anexo IV – Quadro de regime Urbanístico do Plano Diretor Participativo – Zona Residencial 3, com exceção da área formada pelo perímetro compreendido pelas ruas Vicente Ilha de Vargas, Beco da Vizinhança, BR 293 e área do Presídio Estadual, que adotara o seguinte regime urbanístico:

Taxa de Ocupação: 60%
Índice de Aproveitamento: 0,6
Cota Ideal: 30m²
Índice de Permeabilidade: 20%
Lote Mínimo: 150,00m2
Testada Mínima: 6,60m
Recuo Ajardinamento: Isento
Afastamento Lateral: Isento
Altura: 6m."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de setembro de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração